



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 06/11/24.
[Assinatura]
Secretaria de Administração.

Aprova o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Aprova as contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, relativas ao Exercício de 2023, de responsabilidade do Exmo. Prefeito Sr. Fabiano Dalla Valle.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA APROVA E A MESA DIRETORA DESTA CASA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade do Gestor Sr. Fabiano Dalla Valle, em conformidade com o parecer prévio, emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao Processo nº 53.716-0/2023, atendido todo procedimento regimental.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 05 de novembro de 2024.

[Assinatura]

José Carlos Batista
Presidente

[Assinatura]

Eufrazio Cabral da Costa
2º secretário

[Assinatura]

Ademir Dal Berti
1º Secretário

Secretário Municipal de Administração

MAIKON RICIERI BORILLE AIMI

Fiscal do Contrato Portaria nº 493/2023

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2024**

Dispõe sobre a dispensa do controle de jornada dos advogados públicos do Poder Legislativo por controle de ponto eletrônico com registro biométrico e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando o enunciado da Súmula nº 9 do Conselho Federal da OAB,

Considerando a decisão liminar lançada na Ação Civil Pública nº 1000496-11.2024.8.11.0027;

Considerando a decisão monocrática do Supremo Tribunal Federal no RE 1400161 / SC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Dispensar os servidores da assessoria jurídica (advogado e assessor jurídico) da marcação de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica ou qualquer outro tipo de controle rígido de jornada.

Artigo 2º –A presente Portaria não exonera os servidores do cumprimento de sua jornada regulamentar de trabalho.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 06 de novembro de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 338/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 338/
2024.**

Aos 11(onze) dias do mês de outubro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs45min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LAYANNE DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro (a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG-CPF:123.***.***-65, residente e domiciliado (a) na Fa***** S***** S*****; Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO DE ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 15º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de

2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LAYANNE DA SILVA SANTOS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2024

Data assinatura: 01/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.590.051/0001-62

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR TONY ALLYSSON PARA APRESENTAÇÃO NO "FESTIVAL NÁUTICO" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DE ITIQUIRA

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência: 01/11/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 025/2024

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024**

Aprova o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Aprova as contas de Governo do Poder Executivo Municipal

de Itiquira-MT, relativas ao Exercício de 2023, de responsabilidade do Exmo. Prefeito Sr. Fabiano Dalla Valle.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA APROVA E A MESA DIRETORA DESTA CASA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade do Gestor Sr. Fabiano Dalla Valle, em conformidade com o parecer prévio, emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao Processo nº 53.716-0/2023, atendido todo procedimento regimental.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 05 de novembro de 2024.

José Carlos Batista Presidente		Ademir Dal Berti 1º Secretário
	Eufrazio Cabral da Costa 2º secretário	

**PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 821.***-49

NOTIFICADA: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.247.672/0001-74, situada a RUA AUGUSTO FERREIRA RIOS, 01, QD 11 LT 07C 1º ANDAR SL ½ CENTRO 76. 150-000 – MOSSAMEDES – GO.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Secretário Municipal, na qualidade de gestor do contrato, juntamente com o fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - **Causar o atraso na execução** do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 029/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, que originou a ARP 036/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido Empenho nº 15327/2024 e Autorização de Fornecimento nº 7293/2024, emitido a empresa em 20/09/2024 por meio do e-mail: compras@itiquira.mt.gov.br.

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar a entrega do material em sua totalidade, tendo transcorrido mais de 12 (doze) dias e a empresa nada apresentou.

É o bastante para **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.247.672/0001-74, para que entregue os itens abaixo discriminado:

DISCO RÍGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE D - DISCO RÍGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 240 GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AT PARA MICROCOMPUTADOR, 250 W

Assim sendo a empresa notificada tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado imediatamente a abertura de Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, onde comprovado a inexecução por parte da empresa, será tomado medidas cabíveis que o caso requer, tendo em vista o transtorno ocasionado pela empresa.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Itiquira/MT, em 05 de novembro de 2024.

GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

MAIKON RICIERI BORILLE AIMI

Fiscal do Contrato Portaria nº 493/2023

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2024**

Dispõe sobre PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria Geral Legislativa, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, para exercício 2025 e, dá outras providências.